



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
N. 028, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Resolução N. 016/2014-UFSM, Na Lei N. 8.112 de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, na Lei N. 8.745 de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, na Lei N. 12.772 de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, no Decreto N. 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria do Ministério da Educação N. 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, no Decreto N. 8.260, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, e na Orientação Normativa Nº 5 de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, torna público a abertura de inscrições para **Seleção Pública de Professor Substituto da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na cidade de Santa Maria**, especificada no Quadro de Vagas abaixo, na forma das legislações vigentes.

1. DADOS DA SELEÇÃO

1.1. Quadro de Vagas

Nº de vagas	Campus de Lotação dos Docentes	Depto de realização da Seleção Pública / LOCAL DAS INSCRIÇÕES	Área	Regime de Trabalho	Requisitos	Inscrição	Vencimento Básico
1	Santa Maria	Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria Fone: (55) 3220-8273	Física	40 horas semanais	Graduação em Física (Licenciatura)	R\$ 77,00	R\$ 3.117,22

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

- Local: **Presencialmente**, na Unidade de Ensino de origem da vaga.
- Período: **02/03/2017 à 08/03/2017**, exceto sábado e domingo.
- Horário: **08h às 12h e das 14h às 17h**.

2.2. Documentação para inscrição:

a) Documento de identidade. São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição:

I) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o dia **08/03/2017**, conforme expediente bancário. A guia de pagamento deverá ser obtida na Internet em www.tesouro.fazenda.gov.br. SIAFI nº Guia de Recolhimento da União, Impressão nº GRU Simples, Unidade Gestora (Favorecida) código: 153164, Gestão: 15238, Código de Recolhimento: 28830-6, Número de Referência: 15316415238414, Competência: mês e ano atual, Vencimento: **08/03/2017**, CPF e Nome do candidato, Valor do principal e Valor total;

II) Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento;

- III) A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
- c) Curriculum vitae para ser avaliado na Prova de Títulos. O *curriculum vitae* deverá ser entregue e ordenado, obrigatoriamente, conforme a Planilha para Avaliação de Títulos (Anexo II da Resolução N.016/2014) para a Seleção de Professor Substituto da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), sendo que a planilha deverá ser preenchida pelo candidato conforme a pontuação de cada item e totalizada, seguida da assinatura do candidato certificando a veracidade das informações prestadas;
- I) Deverão ser apresentados os documentos originais e cópia simples ou cópia autenticada do diploma de graduação e/ou especialização e/ou de residência médica e/ou de mestrado e/ou de doutorado, conforme pontuação atribuída na Planilha para Avaliação dos Títulos, de que trata o **subitem 2.2, c**;
- II) A autenticação de cópias dos documentos do que tratam o **subitem 2.2, c**, poderá ser feita pela Comissão Examinadora e/ou Secretário(a) da Seleção, a partir dos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que os documentos originais serão devolvidos aos candidatos;
- III) Não será aceita complementação de *curriculum vitae* ou anexação posterior de documentos comprobatórios.
- d) Admitir-se-á a inscrição por procuração, sendo proibido aos Servidores Públicos Federais regidos pelo Regime Jurídico Único (Lei N. 8.112, de 11/12/1990) atuar como Procuradores ou intermediários junto a Repartições Públicas, não sendo permitida a sua realização por correspondência, fac-símile ou correio eletrônico;
- e) Os ~~Requisitos~~ conforme o disposto no **subitem 1.1 - Quadro de Vagas** deverão ser comprovados por ocasião da assinatura do contrato, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/1990, do Art. 207 da Constituição Federal e da Lei N. 9.515/1997.

2.3. No ato da inscrição, o candidato receberá o cronograma da Seleção Pública, contendo dia, hora e local do início das provas e as planilhas com os critérios da Prova Didática e da Prova Prática (quando for o caso).

2.4. Da prorrogação do prazo de inscrições: Não havendo candidato inscrito no período, em determinada(s) área(s), esta(s) permanecerá(ão) aberta(s) por mais 5 (cinco) dias úteis.

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1. A Comissão de Seleção será constituída por 3 (três) professores efetivos lotados na Unidade de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico vinculados à área do conhecimento objeto da Seleção Pública, e 1 (um) suplente.

3.2. Na impossibilidade da composição a que se refere o subitem 3.1, a Comissão será formada por docentes de áreas afins ou pertencentes a outros Departamentos.

3.3. A composição da Comissão Examinadora será enviada aos candidatos, via e-mail, após o término do prazo das Inscrições.

3.4. Os candidatos terão até 2 (dois) dias úteis após o envio do e-mail para solicitar o impedimento de membro da Comissão Examinadora, via documento protocolado entregue diretamente na Unidade de Ensino que está realizando a Seleção Pública.

3.4.1. Caso a Unidade de Ensino dê provimento, em grau de recurso, ao impedimento, deverá de imediato proceder à substituição respeitando o estabelecido no item 3.3.

3.4.2. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora da Seleção Pública quando a solicitação de impedimento não tiver provimento ou quando, ultrapassando o prazo indicado no item 3.4, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

4. DAS PROVAS

4.1. A Seleção Pública constará de:

- I ã Prova de Títulos: peso dois (2,0); e
- II ã Prova Didática: peso oito (8,0).

4.2. O processo seletivo será constituído de Prova de Títulos, Prova Didática e Prova Prática, quando houver, conforme indicado no Anexo I deste Edital, e ocorrerá de acordo com o estipulado na **Resolução N. 016/2014 da UFSM**.

4.3. Para a Prova de Títulos deverá ser utilizada planilha específica (Anexo II da Resolução N.016/2014 da UFSM).

4.4. A Prova Didática será realizada em sessão pública e constará de uma aula com duração de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo de 50 (cinquenta) minutos, sobre o ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da lista de pontos constantes do programa, sem reposição;

4.5. A Seleção Pública iniciará em, no mínimo, 10 (dez) dias após a publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial da União, conforme o disposto no Art. 1º da Portaria N. 243, publicada no DOU de 04/03/2011.

4.6. O não comparecimento a qualquer dessas etapas implicará em desistência da Seleção Pública por parte do candidato.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. Tendo em vista o disposto na Lei N. 12.990, de 09/06/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital;

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei N. 12.990/2014;

5.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção que deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), declarando que é negro, de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma da Lei N. 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.3.1 Os candidatos que não assinalarem a opção referida no subitem 5.3 passarão a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade;

5.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.5.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.5.2 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.5.3 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.6. Os candidatos classificados na Seleção Pública (aqueles que atingirem a nota mínima de 7,0 na Seleção Pública) serão, posteriormente, convocados por Edital para firmar autodeclaração presencial junto à Comissão de Verificação da UFSM, a qual verificará se a sua condição atende ao item 5.3, referente a vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) na forma da Lei N. 12.990/2014. A Comissão de Verificação poderá solicitar complementação de informações, caso julgar necessário.

5.6.1 Não haverá nova convocação para avaliação de que trata o subitem 5.6, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra;

5.7. O resultado referente à etapa prevista no subitem 5.6 deste Edital será divulgado na página da UFSM, em Editais, e na página da PROGEP, em www.ufsm.br/progep;

5.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Seleção Pública e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

5.9. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado da etapa prevista no subitem 5.6, devidamente fundamentados, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM, e protocolados, em horário de expediente, junto à Divisão de Protocolo da UFSM **até 01 (um) dia útil** após a divulgação do Edital específico.

5.9.1 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta Seleção Pública.

5.10. O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos negros, na forma da Lei N. 12.990/2014, será feito pela ordem decrescente da nota obtida, mediante lista de classificação específica, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado negro concorrer com pessoa que não se enquadra na Lei N. 12.990/2014, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato negro, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele;

5.11. A Contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. De acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, de 11/12/1990, com suas alterações, o Decreto N. 3.298/1999, DOU de 21/12/1999 e com a Resolução N. 019/2012, da UFSM, fica assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência em 5% (cinco por cento) do número total de vagas deste Edital;

6.2. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item 1.1, Quadro de Vagas, deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Posteriormente à habilitação no Concurso, o candidato será convocado por Edital, para submeter-se à Perícia Oficial em Saúde, que terá decisão final sobre a qualificação do mesmo, como pessoa com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência.

6.3. Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem nota mínima 7,00 (sete), conforme previsto no item 7.1 do Edital, serão convocados pelo mesmo meio e deverão comparecer à Perícia Oficial em Saúde desta Universidade, munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.4. Os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência e forem convocados para comparecerem à Perícia Médica da UFSM, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, caso não compareçam à Perícia Médica na data solicitada;

6.5. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica da UFSM como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame;

6.6. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica da UFSM, concorrerá somente pela classificação geral;

6.7. As pessoas com deficiência participarão das provas do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos;

6.8. Na classificação final, os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitados no Concurso e tiverem a deficiência reconhecida pela Perícia Médica desta Universidade, poderão figurar na lista específica das pessoas com deficiência e/ou na lista geral dos aprovados, observado o quantitativo máximo de candidatos a classificar, constante do Artigo 16 e anexo II do Decreto N. 6.944/2009;

6.9. O preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência será feito pela ordem decrescente da nota obtida, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado nessa condição concorrer com pessoa sem deficiência, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato declarado pessoa com deficiência, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele.

6.10. Consideram-se pessoas com deficiências as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/99, DOU de 21/12/1999;

6.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica desta Universidade, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Será habilitado o candidato que obtiver a média final igual ou superior a 7 (sete), apurada conforme prevê a Resolução N. 016/2014 da UFSM.

7.2. Em caso de empate, a classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- I ã de maior idade;
- II ã maior nota na Prova Didática; e
- III ã maior nota na Prova de Títulos.

7.3. O resultado da Seleção, após ser divulgado em sessão pública, será afixado em local de fácil acesso ao público, na Unidade de Ensino.

8. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

8.1. Os candidatos, após a divulgação do resultado da Seleção Pública, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para requerer revisão de suas notas em requerimento devidamente protocolado, dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

8.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise e decisão do recurso e após dará ciência ao candidato da resposta do recurso impetrado.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO: O prazo de validade da Seleção Pública será de 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. O vencimento básico dos Professores Substitutos da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será pago conforme os Requisitos de cada área de Seleção, de acordo com o subitem 1.1 ã Quadro de

Vagas, bem como previsão expressa na Lei N. 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012 e na Lei N. 12.863, de 24/09/2013, publicada no DOU de 25/09/2013.

10.2. A Orientação Normativa N. 5, da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, estabelece no Art. 2º, § 3º, que o professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação **conforme titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação na Seleção Pública implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores da Seleção.

11.2. Será proibida a contratação de servidores ocupantes de cargos efetivos integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei N. 7.596, de 10 de abril de 1987, sendo que os demais servidores públicos, em geral, poderão ser contratados desde que atendam à formal comprovação de compatibilidade de horários, respeitadas as regras de acumulação ditas pelo Art. 37, da Constituição Federal.

11.3. Conforme previsto na Nota Técnica N. 06/2016/DAJ/COLEP/CGGP/SAA, não há possibilidade da acumulação de cargo público de magistério em regime de DE, sejam ativos, aposentados ou instituidores de pensão. É ilícita a acumulação de professor submetido ao regime de DE na atividade e na inatividade.

11.4. Só poderão ser contratados candidatos que anteriormente exerceram atividades com base na Lei nº 8.745/93, cujos contratos tenham expirado a mais de 24 (vinte e quatro) meses;

11.5. Só poderão ser contratados candidatos estrangeiros que apresentarem visto permanente no Brasil na data de assinatura do contrato;

11.6. Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC. Se os diplomas de Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.

11.7. Ficarão à disposição dos interessados, no local de inscrição, o Edital do Processo Seletivo e cópia da Resolução N. 016/2014, a qual regulamenta o processo seletivo para Professores Substitutos na UFSM.

11.8. Após a homologação da Seleção Pública no Diário Oficial da União (DOU), e o recebimento da convocação para assinatura de contrato, o candidato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para assinar o contrato, e o prazo de 5 (cinco) dias para entrar em exercício, a partir da assinatura do contrato.

11.9. Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas nas Unidades de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que realizarão as seleções públicas, pelo telefone da Coordenadoria de Concursos: (55) 3220-9658, ou através do e-mail da Coordenadoria de Concursos: concursodocente.ufsm@gmail.com.

11.10. O endereço, telefone e e-mail da Unidade de Ensino de origem da vaga encontram-se no Anexo I deste Edital.

Santa Maria, 24 de fevereiro de 2017.

Paulo Bayard Dias Gonçalves
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

ANEXO I
Instruções Específicas

1. Área: Física

2. Unidade de Ensino: Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria

3. Programa

- 3.1. Movimento Circular Uniforme;
- 3.2. Terceira Lei de Newton;
- 3.3. Quantidade de Movimento;
- 3.4. Movimento Harmônico Simples;
- 3.5. Calor Latente;
- 3.6. Ciclo de Carnot;
- 3.7. Campo Elétrico;
- 3.8. Força Eletromotriz;
- 3.9. Transformador;
- 3.10. Lentes.

4. Tipos de Provas:

- Prova de Títulos;
- Prova Didática.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria
Prédio 70 - Secretaria Administrativa
Av. Roraima, 1000
Cidade Universitária ã Bairro Camobi
CEP: 97105-900 ã Santa Maria/RS

Telefone: (55) 3220-8273

E-mail: secretaria@politecnico.ufsm.br

ANEXO II

PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA
CARREIRA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DA UFSM

GRUPO 1. QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA ã Máximo de 10 pontos ã Peso 4			
O Candidato deverá ser enquadrado em apenas 1 (um) dos Subitens.			
ITEM	SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.1	1.1.1	Pós-Doutorado ã Doutorado ã Mestrado ã Especialização	9,5
	1.1.2	Pós-Doutorado ã Doutorado ã Mestrado	9,3
	1.1.3	Pós-Doutorado ã Doutorado	9,1
1.2	1.2.1	Doutorado ã Mestrado ã Especialização	8,9
	1.2.2	Doutorado ã Mestrado	8,7
	1.2.3	Doutorado	8,5
1.3	1.3.1	Mestrado ã Especialização	8,2
	1.3.2	Mestrado	8,0
1.4	1.4.1	Especialização ã Aperfeiçoamento	7,5
	1.4.2	Especialização	7,0
1.5	1.5.1	Aperfeiçoamento	6,5
Obs.: Os candidatos portadores de diploma de Curso de Formação Pedagógica, nível de Licenciatura, terão a pontuação acrescentada em 0,5 pontos.			
GRUPO 2. ATIVIDADES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS ã Máximo de 10 pontos ã Peso 3			
ITEM	SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
2.1		Docência em qualquer nível de ensino	
	2.1.1	Mais de 10 anos	5,0
	2.1.2	5 a 10 anos	4,0
	2.1.3	3 a 5 anos	3,0
	2.1.4	1 a 3 anos	2,0
	2.1.5	Menos de 1 ano	1,0
2.2		Funções e assessoramento administrativo em qualquer nível de ensino (direção, supervisão, chefia e similares)	
	2.2.1	Mais de 3 anos	3,5
	2.2.2	Mais de 1 a 2 anos	3,0
	2.2.3	De 1 a 2 anos	2,5
	2.2.4	Menos de 1 ano	1,0
2.3		Participação em órgãos colegiados de instituições de Ensino Básico, Técnico, Tecnológico e Superior	
	2.3.1	Mais de 3 anos	3,0
	2.3.2	Mais de 2 anos	2,5
	2.3.3	De 1 a 2 anos	2,0
	2.3.4	Menos de 1 ano	1,0
2.4		Participação em bancas de defesas de teses, concursos públicos	
	2.4.1	3 ou mais bancas	2,5
	2.4.2	2 bancas	2,0
	2.4.3	1 banca	1,5
2.5		Participação em comissões permanentes de instituições de Ensino Básico, Técnico, Tecnológico e Superior	
	2.5.1	Mais de 3 anos	3,0
	2.5.2	Mais de 2 anos	2,5
	2.5.3	De 1 a 2 anos	2,0
	2.5.4	Menos de 1 ano	1,0
2.6		Participação em outros colegiados ou comissões permanentes	
	2.6.1	Mais de 3 anos	3,0
	2.6.2	Mais de 2 anos	2,5

	2.6.3	De 1 a 2 anos	2,0
	2.6.4	Menos de 1 ano	1,0
2.7		Orientação de pesquisas e trabalhos científicos	
	2.7.1	3 ou mais orientações	2,0
	2.7.2	2 orientações	1,5
	2.7.3	1 orientação	1,0
2.8		Orientação de estágios profissionais	
	2.8.1	3 ou mais orientações	2,0
	2.8.2	2 orientações	1,5
	2.8.3	1 orientação	1,0
GRUPO 3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS, EXTENSÃO, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, APROVAÇÃO EM CONCURSOS E DISTINÇÕES ã Máximo de 10 pontos ã PESO 3			
ITEM	SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
3.1		Livros publicados como autor	
	3.1.1	3 ou mais livros	7,0
	3.1.2	2 livros	6,5
	3.1.3	1 livro	6,0
3.2		Participação como autor em publicação de livro	
	3.2.1	3 ou mais livros	6,0
	3.2.2	2 livros	5,5
	3.2.3	1 livro	5,0
3.3		Publicação científica em revistas, jornais, etc	
	3.3.1	3 ou mais publicações	4,0
	3.3.2	2 publicações	3,5
	3.3.3	1 publicação	3,0
3.4		Cursos ministrados com mais de 40 horas	
	3.4.1	4 ou mais cursos ministrados	4,0
	3.4.2	3 cursos ministrados	3,0
	3.4.3	2 cursos ministrados	2,0
	3.4.4	1 curso ministrado	1,0
3.5		Participação como expositor em mesas redondas, congressos, seminários, conferências, etc.	
	3.5.1	4 ou mais participações	4,0
	3.5.2	3 participações	3,0
	3.5.3	2 participações	2,0
	3.5.4	1 participação	1,0
3.6		Participação como ouvinte em congressos, seminários, conferências, etc.	
	3.6.1	5 ou mais participações	3,0
	3.6.2	4 participações	2,5
	3.6.3	3 participações	2,0
	3.6.4	2 participações	1,5
	3.6.5	1 participação	1,0
3.7		Participação em atividades de extensão e serviços comunitários com duração mínima de seis meses	
	3.7.1	4 participações	4,0
	3.7.2	3 participações	3,0
	3.7.3	2 participações	2,0
	3.7.4	1 participação	1,0

3.8		Aprovação em concursos e seleções públicas para professor	
	3.8.1	2 ou mais aprovações	2,0
	3.8.2	1 aprovação	1,0
3.9		Distinções, comendas, medalhas e honrarias acadêmicas e ou profissionais	
	3.9.1	2 ou mais	2,0
	3.9.2	1	1,0
3.10		Citação do autor em trabalho científico	
	3.10.1	2 ou mais	2,0
	3.10.2	1	1,0
3.11		Elaboração de polígrafo ou apostila didática	
	3.11.1	2 ou mais	2,0
	3.11.2	1	1,0
3.12		Participação em projeto de pesquisa, aprovado por órgão competente	
	3.12.1	2 ou mais participações	2,0
	3.12.2	1 participação	1,0
3.13		Participação como organizador ou coordenador de ciclos de estudos, seminários ou congêneres	
	3.13.1	2 ou mais participações	2,0
	3.13.2	1 participação	1,0

Itens	Pontuação	Pontuação Final
Total de Pontos do Grupo 1	_____ x 0,4	
Total de Pontos do Grupo 2	_____ x 0,3	
Total de Pontos do Grupo 3	_____ x 0,3	
Total de pontos da Avaliação de Títulos		

Assinatura do candidato